



LEI Nº 968/2017

Autor: Legislativo Municipal de Quinta do Sol

Súmula: veda a realização de velórios na sede da câmara municipal de Quinta do Sol.

A CÂMARA MUNICIPAL DE QUINTA DO SOL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI

Art. 1º. Tendo em vista a existência de capela mortuária no perímetro urbano deste município, fica vedada a realização de velórios no prédio público onde funciona a Sede da Câmara Municipal de Quinta do Sol.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Antonio Lázaro da Costa, 16 de agosto de 2017.


João Claudio Romero
Prefeito Municipal